



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 129de 9 de Novembro de 1.951.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Avenida Princesa Isabel, a parte da via já aberta ao trânsito público, no bairro de Santana, 2ª Zona do Distrito da Sede, e que principia na praça constante do plano de arreamento da Tecelagem Paraíba S.A, aprovado por esta Prefeitura, e termina junto ao Rio Paraíba, passando pelas vilas Alexandrina e Rangel.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de Novembro de 1951.-

Engº. Benoit Almeida Victoretti

Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

José Benedito Monteiro

Chefe da Secção do Expediente e Pessoal.